



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 1189/2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE O EVENTO FESTA DO CAFÉ 2022

O **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, inscrito no CNPJ nº 01.619.232/0001-95, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para instalação e/ou ocupação temporária, permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da Festa do Café, no Pátio de Festas, no Bairro Condeva, Sede do Município de Vila Valério/ES, para a estruturação, comercialização de camarotes, tendas de alimentos e bebidas durante “**A FESTA DO CAFÉ 2022**”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2022.075E0700001.18.0001

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Regência: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 835, 23 de abril de 2018.

Modalidade: Dispensa de Licitação, sob a forma de Chamada Pública.

Grupo de Trabalho: CPL – Comissão Permanente de Licitação - Decreto nº 002/2022.

1) **OBJETO:**

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da Festa do Café, pelo período de 17, 18 e 19 de junho de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do Edital de **Chamamento Público nº 002/2022**. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. Será permissionado:

Área: Toda a área possui 13.518,00m² e o evento acontecerá no Pátio de Festas, no Bairro Condeva, Sede do Município de Vila Valério/ES, ademais todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem dos Camarotes e tendas conforme especificações descritas nos lotes 01 e 02 será por conta **exclusivamente** do Proponente.

Finalidade: Para montagem de estruturas para exploração de camarotes, praça de alimentação, boates, bar e similares.

2) **DO PRAZO**

O Termo de Autorização, objeto do presente edital de chamamento estará disponível no período de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

realização da Festa do Café.

3) DO VALOR E DESCRIÇÃO

FESTA DO CAFÉ 2022		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	<p>Empresa de Locação, montagem, desmontagem e gestão dos espaços do camarote, com as seguintes especificações e condições: no mínimo 50 (cinquenta) camarotes, modelo cabine de dois andares, sendo 3,20m de frente x 3,00m de fundos o tamanho inteiro de cada camarote, com corredor, escadas de acesso, com portas de acesso a cada cabine, piso em tablado de compensado naval. Deverão ser montados no máximo 2 andares. Instalação elétrica através de spots direcionais e luzes de emergências.</p> <p>O camarote terá que ter: ART, laudo técnico assinado por engenheiro responsável.</p> <p>Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída.</p> <p>Deverá ser entregue a Administração Municipal a aprovação do corpo de bombeiros.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna dos camarotes fica a critério dos compradores.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura dos camarotes é exclusiva da contratada. O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.</p> <p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a</p>	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Administração Municipal.	
--------------------------	--

FESTA DO CAFÉ 2022		
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
02	<p>Empresa de Gestão dos espaços do local do evento, para barracas da praça de alimentação, e outras, com as seguintes especificações e condições: 35 (trinta e cinco) tendas 3x3 mts com 4 laterais e 8 (oito) tendas 6x6 mts com 4 laterais, cobertura tipo chapéu de bruxa construída em lona PVC na cor branca anti-chama e estrutura metálica em tubo medindo 1 polegada.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos compradores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barraqueiro e dos produtos vendidos.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada. O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.</p> <p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p> <p>As barracas destinam-se à venda de bebidas e alimentos para consumo <i>in loco</i>. Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice poderão ser distribuídos com exclusividade ou não, de acordo com a orientação da Administração Municipal, devendo ser fornecida somente as seguintes marcas: Brahma, Skol, Glacial e Heineken.</p> <p>É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela</p>	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis; é expressamente proibida utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.

Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação; deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio conforme exigências legais (Item obrigatório).

É de responsabilidade dos barraqueiros a guarda e segurança de suas mercadorias e utensílios, bem como, caso necessário, a contratação de segurança particular;

O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

É de responsabilidade do barraqueiro providenciar a lâmpada para iluminação da barraca, sendo a do tipo econômica de no mínimo 20W, sendo proibido o uso de lâmpadas incandescentes;

Orientar os barraqueiros a colocarem os freezers ou geladeiras, exclusivamente no espaço interno da barraca;

Caso barracas de comida, não descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como, ao ar livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte do referido resíduo;

Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

<p>prévio consentimento do Poder Público;</p> <p>Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;</p> <p>É vedada a colocação de todo e qualquer equipamento sonoro, seja instrumental ou mecânico, nas dependências do espaço de evento, delimitada por isolamento físico;</p> <p>Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente, sempre que necessário, para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores;</p> <p>Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado;</p> <p>Disponibilizar cartaz(es) contendo o cardápio ou os produtos oferecidos e seus respectivos valores, devendo ser escritos com letras grandes e de fácil compreensão;</p> <p>É expressamente proibido levar caixas de isopor para o meio dos eventos, sendo permitida a comercialização somente dentro das barracas;</p> <p>A parte elétrica das barraquinhas é de responsabilidade dos barraqueiros.</p>	
---	--

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

4.2 – O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento acima discriminado.

4.3 – A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

4.4 – O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

4.5 – Nos locais, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

4.6 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

4.7 – Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor.

4.8 – A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

4.9 – O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.

4.10 - A empresa contratada ficará responsável em resguardar 15% (quinze por cento) dos camarotes para cidadãos/empresas do município de Vila Valério/ES.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, sediadas ou não em Vila Valério/ES, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

5.2 – Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

5.3 – É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- c) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;
- g) pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e
- h) que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na CPL - Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, impreterivelmente, **até às 12:00 horas do dia 06 de junho de 2022.**

6.2 – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 6.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

6.3 – São documentos exigidos para a inscrição:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- d) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- i) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- j) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que ação de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02); (CONFORME ANEXO II)
- k) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública; (CONFORME ANEXO III)
- l) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES; (CONFORME ANEXO IV)
- m) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de Direito Público ou Privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

comprovando que o Proponente já realizou evento similar, com montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar;

- n) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar;
- o) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devendo o mesmo estar inserido no quadro da empresa perante o órgão de classe;
- p) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA no Conselho ou entidade de classe competente (CREA ou CAU)**, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados.
- q) No decorrer da execução do Contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7- DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O recebimento das propostas será **até às 12:00 horas do dia 06 de junho de 2022**, pela CPL - Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

7.2 – A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Licitações para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

7.2.1 – A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

7.3 – Serão eliminado(s) o(s) Proponente(s):

7.3.1 cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;

7.3.2 que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;

7.3.3 cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

7.4 O direito de exploração da área de eventos da “FESTA DO CAFÉ 2022” será feito mediante a classificação das propostas e abertura da fase de lances, **vencendo aquele que ofertar o maior valor pelo uso oneroso do espaço para cada lote.**

7.5 – A Comissão de Licitações publicará no site e nos murais da Prefeitura a relação do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Proponente(s) Classificado(s) vencedor com o valor do lance ofertado em cada Item/lote.

7.6– Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

7.6.1– Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7.6.2– Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

7.6.3– O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso.

8 – DOS PRAZOS

8.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

- a) entrega das documentações de inscrição e proposta: **até às 12:00 horas do dia 06 de junho de 2022;**
- b) Impugnação do edital: Até o **dia 02 de junho de 2022;**
- c) avaliação, julgamento e lances: **dia 06 de junho de 2022;**
- d) divulgação dos Proponentes Classificados: Após a obtenção do resultado;
- e) interposição de Recursos: 03 (três) dias após o resultado;
- f) contrarrazões: 03 (três) dias contados após o prazo de recurso.

Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição de recursos e de análise, sendo os demais ritos antecipados.

9– DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

9.1 –Promover a instalação elétrica das áreas do evento, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;

9.2 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

9.3 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);

9.4 – Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação;

9.5 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

9.6 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

9.7 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

9.8 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

9.9 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;

9.10 – Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;

9.11 – É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente ou, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida*”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.

9.12 – Deverá o responsável pelo evento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

9.13 – Caso o Proponente vencedor decida realizar queima de fogos, deverá contratar empresa especializada e que detenha todos os registros necessários para a execução dos serviços, quais sejam:

a) Licença do Exército para o transporte de fogos em nome da empresa licitante ou do seu representante legal, segundo o R-105 (Regulamento para fiscalização de produtos controlados, aprovados pelo Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000, Presidência da República, publicado no D.O.U de 21/11/2000);

b) Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil.

c) Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela realização dos shows;

9.14 – Caso o Proponente vencedor decida utilizar apenas parte da área de eventos, ainda assim deverá contratar seguranças suficientes para a cobertura de toda a área. O Município de Vila Valério/ES não se responsabilizará por quaisquer acidentes dentro da área de eventos, sendo de inteira responsabilidade do Proponente.

10 – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1 – O(s) Proponente(s) Classificado(s) será(ao) contatado(s) pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

10.2 - O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(ao) comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES para assinar o respectivo Termo de Autorização.

10.3 - Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente para o ato da assinatura do contrato o Termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) Classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Autorização.

10.4 – Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

10.5 – O Proponente vencedor deverá providenciar a emissão da ART de toda a estrutura que irá montar na área de eventos, sob sua responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES reserva-se ao direito de cancelar o Termo de Autorização do Proponente caso, após a vistoria do Corpo de Bombeiros, a área seja interditada por não atender as normas de segurança.

10.6 – O Proponente será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, por imperícia na montagem das estruturas que utilizará, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

11.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

11.3 – Caso exista risco de interdição do evento pelo CBMES em razão do não atendimento das normas técnicas das estruturas pelo proponente vencedor, fica a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES autorizada a rescindir unilateralmente o Contrato.

11.4 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

11.5 – A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 – Das análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, fica criada a Comissão de Julgamento, composta pela CPL - Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES e por servidor designado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

11.7 – A homologação do resultado do presente processo compete ao Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

11.8 – Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

11.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 11.6, juntamente com Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

11.10 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

11.11 - O presente edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

11.12 – Quaisquer esclarecimentos e informações devem ser enviados ao Presidente da CPL, através do endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3728-1000, de segunda a quinta, de 11 às 17 h., e, às sextas, de 7 às 12 h.

11.13 – O referido edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das documentações e proposta.

11.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, por mais privilegiados que os outros sejam.

11.15 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de utilização de mão de obra infantil;
- Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo IV – Declaração de cessão de imagem e som;
- Anexo V – Minuta do Termo de Autorização de Uso;
- Anexo VI – Croqui da Área da Festa.

Vila Valério/ES, 19 de maio de 2022.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto da Chamada Pública é a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da Festa do Café, pelo período de 17, 18 e 19 de junho de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

* Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem dos Camarotes e tendas conforme especificação descritas nos lotes 01 e 02 será por conta exclusivamente do Proponente.

*Finalidade: Para montagem de estruturas para exploração de camarotes, praça de alimentação, boates, bar e similares.

2. DO OBJETIVO

2.1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estará promovendo as Festividades da “FESTA DO CAFÉ 2022”, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Valerenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Este evento, conhecido como Festa do Café ou Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Vila Valério, realizada há vários anos, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 28 de março. O Município de Vila Valério completou em 2022, 28 (vinte e oito) de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximadamente 14.000 (quatorze mil habitantes). É um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar. Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Vila Valério, através de suas Secretaria, estará promovendo a festividade com objetivo não apenas de comemorar o aniversário de emancipação política do município ou a comemoração do final da colheita do café, mas também, com o objetivo de fomentar o turismo e o comércio local, alavancando vendas e ajudando o comércio local a se reestruturar após dois anos de dificuldades causadas pela pandemia da COVID-19.

A programação da festa, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas para o município. A realização da “Festa do Café” atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

4.1. Organização: O evento será realizado em local público nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, sendo três noites e uma vespertina.

4.2. A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, pessoal, inclusive custos de alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara da infância e Juventude e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Prefeitura Municipal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento.

4.3. A divulgação do evento através de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada. O evento terá entrada gratuita, ficando a empresa contratada proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

4.4. A empresa contratada ficará responsável em resguardar 15% (quinze por cento) dos camarotes para cidadãos/empresas do município de Vila Valério/ES.

4.5. A Contratação será realizada por meio de processo de chamamento público, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FESTA DO CAFÉ 2022		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	<p>Empresa de Locação, montagem, desmontagem e gestão dos espaços do camarote, com as seguintes especificações e condições: no mínimo 50 (cinquenta) camarotes, modelo cabine de dois andares, sendo 3,20m de frente x 3,00m de fundos o tamanho inteiro de cada camarote, com corredor, escadas de acesso, com portas de acesso a cada cabine, piso em tablado de compensado naval. Deverão ser montados no máximo 2 andares. Instalação elétrica através de spots direcionais e luzes de emergências.</p> <p>O camarote terá que ter: ART, laudo técnico assinado por engenheiro responsável.</p> <p>Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída.</p> <p>Deverá ser entregue a Administração Municipal a aprovação do corpo de bombeiros.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna dos camarotes fica a critério dos compradores.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura dos camarotes é</p>	R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

	<p>exclusiva da contratada. O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.</p> <p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p>	
--	--	--

FESTA DO CAFÉ 2022		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
02	<p>Empresa de Gestão dos espaços do local do evento, para barracas da praça de alimentação, e outras, com as seguintes especificações e condições: 35 (trinta e cinco) tendas 3x3 mts com 4 laterais e 8 (oito) tendas 6x6 mts com 4 laterais, cobertura tipo chapéu de bruxa construída em lona PVC na cor branca anti-chama e estrutura metálica em tubo medindo 1 polegada.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos compradores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barraqueiro e dos produtos vendidos.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada. O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.</p> <p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p>	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

As barracas destinam-se à venda de bebidas e alimentos para consumo *in loco*. Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice poderão ser distribuídos com exclusividade ou não, de acordo com a orientação da Administração Municipal, devendo ser fornecida somente as seguintes marcas: Brahma, Skol, Glacial e Heineken.

É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis; é expressamente proibida utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.

Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação; deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio conforme exigências legais (Item obrigatório).

É de responsabilidade dos barraqueiros a guarda e segurança de suas mercadorias e utensílios, bem como, caso necessário, a contratação de segurança particular;

O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

É de responsabilidade do barraqueiro providenciar a lâmpada para iluminação da barraca, sendo a do tipo econômica de no mínimo 20W, sendo proibido o uso de lâmpadas incandescentes;

Orientar os barraqueiros a colocarem os freezers ou geladeiras, exclusivamente no espaço interno da barraca;

Caso barracas de comida, não descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como, ao ar livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

<p>uma vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte do referido resíduo;</p> <p>Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;</p> <p>Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;</p> <p>Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;</p> <p>É vedada a colocação de todo e qualquer equipamento sonoro, seja instrumental ou mecânico, nas dependências do espaço de evento, delimitada por isolamento físico;</p> <p>Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente, sempre que necessário, para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores;</p> <p>Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado;</p> <p>Disponibilizar cartaz(es) contendo o cardápio ou os produtos oferecidos e seus respectivos valores, devendo ser escritos com letras grandes e de fácil compreensão;</p> <p>É expressamente proibido levar caixas de isopor para o meio dos eventos, sendo permitida a comercialização somente dentro das barracas;</p> <p>A parte elétrica das barraquinhas é de responsabilidade dos barraqueiros;</p>	
--	--

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação dos serviços será de forma única, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade Administrativa solicitante.

6.2 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com a ordem emitida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

6.3 - O recebimento dos serviços dar-se-á após sua regular execução.

6.4 - Os serviços deverão ser executados durante o período das Festividades da Festa do Café nos dias 17,18 e 19 de junho, na cidade de Vila Valério, a autorização para execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedidas pela Prefeitura Municipal de Vila Valério, os serviços deverão ser executados de acordo com a programação dos Organizadores desta Prefeitura Municipal, em local designado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato é 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

7.3 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

8.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

8.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços;

8.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

8.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.9 - A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

9.2 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços será acompanhada pelo servidor Municipal João Vaz da Silva, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos;

10.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4 – Fica designado(a) para FISCAL DO CONTRATO o Sr.(a) João Vaz da Silva

11. DAS PENALIDADES

1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

2 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

13. DA GARANTIA

13.1 - A garantia será aquela indicada pelo fabricante, se houver e ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.11 – Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

4.12 – O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento acima discriminado.

4.13 – A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

4.14 – O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

4.15 – Nos locais, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

4.16 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

4.17 – Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor.

4.18 – A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

4.19 – O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.

15 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a. – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, sediadas ou não em Vila Valério/ES, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

b. – Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

c. – É vedada a participação de:

- pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;

- pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;

- pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

- empresas estrangeiras que não funcionem no País;

personas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

- pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;

- pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

- que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

16 – DAS INSCRIÇÕES

16.1 – São documentos exigidos para a inscrição:

- cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Proponente;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que ação de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);
- declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de Direito Público ou Privado, comprovando que o Proponente já realizou evento similar, com montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar;
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar;
- O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devendo o mesmo estar inserido no quadro da empresa perante o órgão de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

- **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA no Conselho ou entidade de classe competente (CREA ou CAU)**, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados.

- No decorrer da execução do Contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17- DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

17.1– O recebimento das propostas será realizada pela CPL - Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

17.2 – A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Licitações para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

17.2.1 – A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

17.3- Serão eliminado(s) o(s) Proponente(s):

17.3.1 cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;

17.3.2 que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;

17.3.3 cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

17.4 O direito de exploração da área de eventos da “FESTA DO CAFÉ 2022” será feito mediante a classificação das propostas e abertura da fase de lances, vencendo aquele que ofertar o **maior valor pelo uso oneroso do espaço para cada lote.**

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ADILSON GELTNER
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº xxx/2022**, que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2022

Proponente: _____

Representante Legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 002/2022**,
que _____

(nome do Proponente):

a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de
XXXXXXXX;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o
Poder Público;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato
ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste
procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2022

Proponente: _____

Representante Legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 002/2022**, que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Vila Valério em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2022

Proponente: _____

Representante Legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____/2022

PROCESSO Nº 1189/2022

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES E A EMPRESA _____, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS Nº 8.883 DE 08/06/1994 E 9.648 DE 25/07/1998, DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, no 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF no 097.877.627-58, CI no 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA _____, estabelecida à Rua _____, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: xxxxxxx, adiante chamada, simplesmente, **AUTORIZADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____/2022**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Autorização de Uso é a permissão administrativa de uso precário e oneroso de espaço público, no pátio de festas e eventos para montagem de estruturas para exploração de camarotes, praça de alimentação, boates, bar e similares durante a realização da Festa do Café, pelo período de 17, 18 e 19 de junho de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com os anexos do Edital de **Chamamento Público nº 002/2022** e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

apresentadas pela **AUTORIZADA**, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO, independentemente de anexação.

Área: Toda a área possui 13.518,00m² e o evento acontecerá no Pátio de Festas, no Bairro Condeva, Sede do Município de Vila Valério/ES, ademais todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem dos Camarotes e tendas conforme especificação descritas nos lotes 01 e 02 será por conta **exclusivamente** do Proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 1189/2022**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

3.1 - O valor global do contrato corresponde a **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme a proposta vencedora do Lote **XX (especificar o lote)** da Chamada Pública nº 002/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor arrecadado pela exploração da área de _____ deverá ser utilizado pelo Município para o custeio de parte das despesas com a **FESTA DO CAFÉ DE VILA VALÉRIOES**, e deverá ser recolhido aos cofres públicos mediante pagamento da guia de recolhimento em favor da Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO-ES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não pagamento nos termos do Edital implicará nas sanções legais previstas em Lei.

4.2 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A receita decorrente da execução deste Termo correrá à conta da seguinte conta contábil constante da Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a saber: 19999921002 – Outras Receitas: Festa do Café – Ficha 79.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

7.1 - O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso é 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

7.3 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DA ÁREA

8.1 - O objeto deste Termo de Autorização de Uso será entregue na forma prevista no Termo de Referência – ANEXO 1.

8.2 - A Comissão Organizadora e Coordenadora da execução da Festa do Café, designada pela CONCEDENTE, é a responsável pela fiscalização da execução deste Termo de Autorização, a qual comprovará a existência das condições exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Os trabalhos da Comissão Organizadora e Coordenadora da execução da Festa do Café, designada pela CONCEDENTE serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONCEDENTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONCEDENTE:

10.1.1 - Prestar às empresas autorizadas todas as informações necessárias à realização da exploração das respectivas áreas, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.2 - Comunicar oficialmente a AUTORIZADA qualquer irregularidade encontrada, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste TERMO;

10.2 - Constituem obrigações da **EMPRESA AUTORIZADA**:

10.3 - Promover a instalação elétrica das áreas do evento, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;

10.4 A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

10.5 – O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

- 10.6 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;
- 10.7 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);
- 10.8 – Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação;
- 10.9 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;
- 10.10 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
- 10.11 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
- 10.12 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- 10.13 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;
- 10.14 – Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;
- 10.15 – É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente ou, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida*”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.
- 10.16 – Deverá o responsável pelo evento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.
- 10.17 – Caso o Proponente vencedor decida realizar queima de fogos, deverá contratar empresa especializada e que detenha todos os registros necessários para a execução dos serviços, quais sejam:
- 10.17.1 Licença do Exército para o transporte de fogos em nome da empresa licitante ou do seu representante legal, segundo o R-105 (Regulamento para fiscalização de produtos controlados, aprovados pelo Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000, Presidência da República, publicado no D.O.U de 21/11/2000);
- 10.17.2 Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil.
- 10.17.3 Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela realização dos shows;
- 10.17.4 Caso o Proponente vencedor decida utilizar apenas parte da área de eventos, ainda assim deverá contratar seguranças suficientes para a cobertura de toda a área. O Município de Vila Valério/ES não se responsabilizará por quaisquer acidentes dentro da área de eventos, sendo de inteira responsabilidade do Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

10.18 Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor.

10.19– A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

10.20– O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.

10.21 - A empresa contratada autorizada ficará responsável em resguardar 15% (quinze por cento) dos camarotes para cidadãos/empresas do município de Vila Valério/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Termo de Autorização será acompanhada pela Comissão de Festas previamente designada pela CONCEDENTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a adequação da área cedida, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso no pagamento do valor estabelecido neste Contrato sujeitará A AUTORIZADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da área;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3 – A AUTORIZADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

12.4 - As Multa serão calculadas pela fórmula:

$$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

12.5 - A aplicação das penalidades contidas nos itens 12.2 “a”, “b”, “c” e “d” não afasta a aplicação da sanção trazida no item 12.2 “e”.

12.6 – Inobstante a rescisão sumária por inadimplemento do pagamento, as demais sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONCEDENTE deverá notificar A AUTORIZADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da AUTORIZADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONCEDENTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Prefeito Municipal de Vila Valério.

12.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da AUTORIZADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

IV - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

V - a supressão, por parte da Administração, da dimensão da área, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a V do item 13.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Termo De Autorização, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de 2022.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

XXXXXXXXX
AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO VI

CROQUI DA ÁREA DA FESTA DO CAFÉ

